

PRINCÍPIOS DE BOM GOVERNO

Nos termos do regime jurídico do sector público empresarial, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as empresas públicas estão obrigadas a elaborar, anualmente, um “Relatório de boas práticas de Governo Societário”, no qual deverá constar informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no Capítulo II – “Princípios de Governo Societário” do referido decreto-lei. Neste sentido, a CP, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 54º do referido diploma, elabora e disponibiliza no seu *site* o relatório autónomo de Governo Societário referente ao ano de 2025: [Relatórios Anuais | CP - Comboios de Portugal - CP.PT](#)

A CP aguarda a aprovação pela sua Tutela do Relatório de Governo Societário de 2025.

REGULAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS A QUE A EMPRESA ESTÁ SUJEITA

Fonte: Relatório do Governo Societário 2025

Dos normativos legais, convencionais e internos que norteiam a atividade da CP salientam-se os seguintes:

Regulamentos Internos

- Acordos de Empresa / Sindicatos (IRCT) (disponível na Intranet da empresa);
- Regulamentos de Carreiras (disponível na Intranet da empresa);
- Regulamento da Prevenção e Controlo do Trabalho sob o efeito do álcool, de substâncias, estupefacientes ou psicotrópicas (disponível na Intranet da empresa);
- Regulamento de Compras ([Competências Sustentáveis de Fornecedores | CP](#));
- Manual de Qualidade e Ambiente (disponível na Intranet da empresa);
- Código de Ética e de Conduta do Grupo CP – ([Código de Ética | CP- Comboios de Portugal](#));
- Condições Gerais de Transporte – ([Condições Gerais de Transporte | CP](#))
- Plano de Gestão de Riscos 2024/2025.([Plano de Gestão de Riscos 2024/2025](#));
- Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas 2023 ([Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | CP](#))

Regulamentação Externa

Diploma - Legislação Fundamental	Nº	Ano de Publicação do 1º diploma sobre o assunto	Assunto	Âmbito	Alterações
Portaria	53/ 71, de 3 de fevereiro	1971	Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais	Segurança e Saúde no Trabalho	Portaria n.º 702/ 80 de 22/9
Decreto-Lei	243/ 86 de 20 de agosto	1986	Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços,	Segurança e Saúde no Trabalho	Declaração, de 23/ 10
Portaria	228/ 90, de 27 de março	1990	Aprova o Regulamento da Gestão do Consumo de Energia para o Sector dos Transportes.	Ambiente	DL 71/ 2008, de 15/ 4
					Lei 7/ 2013, de 22/ 1
					RCM 20/ 2013, de 10/ 4
					DL 68- A/ 2015, de 30/ 4
Despacho Conjunto	261/ 99, de 5 de março	1999	Estabelecimento da concessão CP	Específico CP	DL n.º 137- A/ 2009, de 12/ 06 (mantido em vigor pela cláusula 1ª, n.º 4 do Contrato de Serviço Público)
Decreto-Lei	197/ 99, de 08 de Junho	1999	Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas nºs: 592/ 50/ CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/ 36/ CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/ 52/ CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços	Compras	DL n.º 245/ 2003, de 07/ 10
					DL n.º 1/ 2005, de 04/ 01
					DL n.º 18/ 2008, de 29/ 01
					DL n.º 33/ 2018, de 15/ 05
					DL n.º 10/ 2023, de 08/ 02
Decreto-Lei	568/ 99, de 23/ 12	1999	Regulamento de Passagens de Nível	Específico CP	DL n.º 24/ 2005, de 29/ 04
					DL n.º 77/ 2008, de 29/ 04
Decreto-Lei	10/ 2002, de 24 de janeiro	2002	Estabelece o novo regime jurídico de exploração do metropolitano ligeiro de superfície nos municípios de Coimbra, Miranda do Corvo e Lousã	Transportes	DL nº 226/ 2004, de 6/ 12
Decreto-Lei	267/ 2002, de 22 de novembro	2002	Estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis,	Ambiente	DL nº 21/ 2022, de 4/ 2
Decreto-Lei	276/ 2003, de 11 de abril	2003	Regime jurídico dos bens do domínio público ferroviário, regras sobre a sua utilização e aplicáveis às relações dos confinantes e população em geral com aqueles bens	Específico CP	DL n.º 29- A/ 2011, de 03/ 03

Diploma - Legislação Fundamental	Nº	Ano de Publicação do 1º diploma sobre o assunto	Assunto	Âmbito	Alterações
Decreto-Lei	270/ 2003, de 28 de outubro	2003	Gestão da Infraestrutura Ferroviária, Taxa de Utilização de Infraestrutura e Regime de melhoria do desempenho.	Regime de melhoria do desempenho	DL n.º 146/ 2004, de 12/ 06
					DL n.º 231/ 2007, de 14/ 06
					DL n.º 137- A/ 2009, de 12/ 06
					DL n.º 20/ 2010, de 24/ 03
					DL n.º 62/ 2010, de 09/ 06
					DL n.º 27/ 2011, de 17/ 02
					DL n.º 151/ 2014, de 19/ 10
					DL n.º 214- C/ 2015, de 30/ 09
					DL n.º 217/ 2015, de 7/ 10
					DL n.º 124- A/ 2016, de 31/ 12
Decreto-Lei	273/ 2003, de 29 de outubro	2003	Revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei n.º 151/ 95, de 1 de Julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva n.º 92/ 57/ CEE, do Conselho, de 24 de junho	Segurança e Saúde no Trabalho	DL n.º 85/ 2020, de 10/ 11
Decreto-Lei	50/ 2005, de 25 de fevereiro	2005	Regula as prescrições mínimas de segurança e saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de trabalho, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 89/ 655/ CEE, do Conselho, de 30 de Novembro, alterada pela Diretiva n.º 95/ 63/ CE, do Conselho, de 5 de dezembro.	Segurança e Saúde no Trabalho	
Decreto-Lei	152/ 2005, de 31 de agosto	2005	Visa regulamentar as operações de recuperação para reciclagem, valorização e destruição de substâncias que empobrecem a camada de ozono contidas em equipamentos de refrigeração e de ar condicionado, bombas de calor, sistemas de proteção contra incêndios e extintores e equipamentos que contenham solventes, bem como as operações de manutenção e de assistência desses mesmos equipamentos	Ambiente	DL n.º 35/ 2008, de 27/ 02
					DL n.º 85/ 2014, de 27/ 05
					DL n.º 145/ 2017, de 30/ 11

Diploma - Legislação Fundamental	Nº	Ano de Publicação do 1º diploma sobre o assunto	Assunto	Âmbito	Alterações
Decreto-Lei	156/2005, de 15/9	2005	Livro de reclamações	Comercial	DL n.º 372/2007, de 06/11 DL n.º 181/2009, de 19/05 DL n.º 242/2012, de 07/11 DL n.º 74/2017, de 21/06 DL n.º 81-C/2017, de 07/07 DL n.º 9/2020 de 11/3 DL n.º 9/2021 de 29/01 DL n.º 103/2025, de 19/09 Lei n.º 69/2025, de 22/12
Lei	28/2006, de 4 de junho	2006	Regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de transportes colectivos de passageiros	Transportes	DL n.º 117/2017, de 12/9
Lei	50/2006, de 31 de agosto	2006	Lei-quadro das contraordenações ambientais.	Ambiente	Lei n.º 89/2009, de 13/8 Lei n.º 114/2015, de 28/8 DL n.º 42-A/2016, de 12/8 Lei n.º 25/2019, de 26/3 DL n.º 87/2024, de 7/11
Regulamento (CE)	1907/2006, de 18 de dezembro	2006	Relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH), que cria a Agência Europeia das Substâncias Químicas, que altera a Diretiva 1999/45/CE e revoga o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 1488/94 da Comissão, bem como a Diretiva 76/769/CEE do Conselho e as Diretivas 93/105/CEE, 93/67/CEE, 93/105/CE e 2000/21/CE da Comissão.	Ambiente	Regulamento (UE) 2024/2462 da Comissão, de 19 de setembro de 2024
Decreto-Lei	09/2007, de 17 de janeiro	2007	Aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro	Ambiente	DL n.º 278/2007, de 01/08 DL n.º 80/2015, de 14/05
Decreto-Lei	71/2007, de 23 de março	2007	EGP - Estatuto do Gestor Público	Sector Público	Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 Rect. n.º 2/2012, de 25/01 DL n.º 8/2012, de 19/01 DL n.º 39/2016, de 28/07 Portaria n.º 317-A/2021, de 23/12 DL 50/2022 de 19/7

Diploma - Legislação Fundamental	Nº	Ano de Publicação do 1º diploma sobre o assunto	Assunto	Âmbito	Alterações
Decreto-Lei	18/2008, de 29 de janeiro	2008	Código dos Contratos Públicos	Contratos Públicos	Rect. n.º 18-A/2008, de 28/03 Lei n.º 59/2008, de 19/09 DL n.º 223/2009, de 19/09 DL n.º 278/2009, de 02/10 Lei n.º 3/2010, de 27/04 DL n.º 133/2010, de 14/12 Lei n.º 64-B/2011, de 30/12 DL n.º 149/2012, de 20/07 DL n.º 234-G/2015, de 02/10 DL n.º 111-B/2017, de 13/08 Retificação n.º 36-A/2017, de 30/10 Retificação n.º 42/2017, de 30/11 DL n.º 33/2018, de 15/05 Lei n.º 95/2019, de 04/09 DL n.º 170/2019, de 4/12 Lei n.º 30/2021, de 21/5 DL 78/2022, de 07/11 DL n.º 54/2023, de 14/07 DL 66/2025, de 10/04 DL n.º 112/2025, de 23/10 DL n.º 35/2015, de 6/3 DL n.º 24-A/2018, de 31/12
Decreto-Lei	58/2008, de 26 de março	2008	Contrato de Transporte Ferroviário	Específico CP	Lei 7/2013, de 22/1
Decreto-Lei	71/2008, de 15 de abril	2008	Estabelece o sistema de gestão dos consumos intensivos de energia (SGCIE) por empresas e instalações consumidoras intensivas.	Ambiente	DL n.º 245/2009, de 22/9 DL n.º 29-A/2011 de 1/3 DL n.º 60/2012, de 14/3 DL n.º 19/2016, de 09/03

Diploma - Legislação Fundamental	Nº	Ano de Publicação do 1º diploma sobre o assunto	Assunto	Âmbito	Alterações
Decreto-Lei	167/2008, de 26 de agosto	2008	Estabelece o regime das subvenções públicas.	Indemnizações Compensatórias	Lei n.º 64/2013, de 27/08
Decreto-Lei	137-A/2009, de 12 de junho	2009	Estatutos da CP	Específico CP	DL n.º 59/2012, de 14/3 DL n.º 124-A/2018, de 31/12 DL n.º 174-B/2019, de 26/12 Declaração de Retificação n.º 10/2020
Lei	102/2009, de 10 de setembro	2009	Estabelece o regime jurídico de Segurança e Saúde no Trabalho	Segurança e Saúde no Trabalho	Lei n.º 42/2012, de 28/8 Lei n.º 3/2014 de 28/1 Decreto-lei n.º 88/2015, de 28/5 Lei n.º 14/6/2015 (não se aplica à CP) Lei n.º 28/2016, de 23/8 Lei n.º 79/2019, de 02/9
Regulamento (UE)	1005/2009, de 16 de setembro	2009	Relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono (CDS).	Ambiente	DL n.º 85/2014 (assegura a sua execução)
Despacho	n.º 438/10-SETF, de 10 de maio	2010	Orientações relativas à aquisição de serviços de valor superior a € 125.000,00 e à aplicação das normas de contratação pública	Contratos Públicos	
Decisão de Execução	2011/665/UE, de 4 de outubro	2011	Relativa ao registo europeu dos tipos de veículos ferroviários autorizados	Transportes	Regulamento de Execução (UE) 2019/776 da Comissão, de 16/05 Decisão de Execução (UE) 2021/701 da Comissão de 27/04 Decisão de Execução (UE) 2023/1696 da Comissão de 10/2023

Diploma - Legislação Fundamental	Nº	Ano de Publicação do 1º diploma sobre o assunto	Assunto	Âmbito	Alterações
Lei	8/2012, de 21 de Fevereiro	2012	Regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas	Financeira	Lei n.º 22/2015, de 17/3 Lei n.º 66-B/2012, de 31/12 Lei n.º 64/2012, de 20/12 Lei n.º 20/2012, de 14/5 Lei n.º 22/2015, de 17/03
Decreto-Lei	127/2012, de 21 de junho	2012	Aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista	Financeira	DL n.º 99/2015, de 02/06 Lei n.º 66-B/2012, de 31/12 Lei n.º 64/2012, de 20/12
Decreto-Lei	169/2012, de 1 de agosto	2012	Cria o Sistema da Indústria Responsável, que regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de zonas empresariais responsáveis, bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema.	Ambiente	DL n.º 73/2015, de 11/5 DL n.º 39/2018, de 06/11 DL n.º 9/2021, de 29/01 DL n.º 11/2023, de 02/10
Regulamento (UE)	321/2013 da Comissão, de 13 de março	2013	Relativo à especificação técnica de interoperabilidade para o subsistema «material circulante – vagões de mercadorias» do sistema ferroviário da União Europeia e que revoga a Decisão 2006/863/CE	ETI	Regulamento (UE) n.º 1236/2013, de 2/12 Regulamento de Execução (UE) 2023/1694 da Comissão de 10/08
Portaria	241-A/2013, de 31/7, que entrou em vigor dia 2/8/2013	2013	Sistema de passes intermodais da Área Metropolitana de Lisboa e sua compensação	Comercial	Revogada pela Portaria n.º 84/2018 de 22/03, mantendo-se a disponibilização das modalidades «3.ª idade» e «reformado/pensionista» do passe intermodal Navegante Urbano
Decreto-Lei	127/2013, de 30 de agosto – Somente capítulo V	2013	Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2013/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2013, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição). CAPÍTULO V - Instalações e atividades que utilizam solventes orgânicos	Ambiente	DL n.º 11/2023, de 10 de fevereiro DL n.º 89/2025, de 12/08 Declaração de Retificação n.º 39/2025/1, de 29/10
Decreto-Lei	133/2013, de 03 de Outubro	2013	RJSPE - Regime Jurídico do Setor Público Empresarial	Sector Público	Lei n.º 75-A/2014 de 30/9 Lei 42/2016, de 28/12 DL n.º 56/2025, de 31/03

Diploma - Legislação Fundamental	Nº	Ano de Publicação do 1º diploma sobre o assunto	Assunto	Âmbito	Alterações
RCM	36/ 2014, de 07 de março	2014	Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens	Social	
Lei	39/ 2014, de 14 de abril	2014	Define as bases da política de ambiente.	Ambiente	
Decreto-Lei	85/ 2014, de 27 de maio	2014	Assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 2005/ 2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono.	Ambiente	
Regulamento UE	1300/ 2014 da Comissão, de 18 de novembro de 2014	2014	Especificação Técnica de Interoperabilidade respeitante à acessibilidade do sistema ferroviário da União para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida	ETI	Regulamento de Execução (UE) 2023/ 1694 da Comissão de 10/ 08
Regulamento UE	1302/ 2014 da Comissão, de 18 de novembro de 2014	2014	Especificação Técnica de Interoperabilidade para o subsistema «material circulante —locomotivas e material circulante de passageiros» do sistema ferroviário da União Europeia	ETI	Regulamento de Execução (UE) 2020/ 387 da Comissão de 9 de março de 2020 Regulamento de Execução (UE) 2023/ 1694 da Comissão de 10 de agosto de 2023
Regulamento UE	1304/ 2014 da Comissão, de 26 de novembro de 2014	2014	Especificação Técnica de Interoperabilidade para o subsistema «material circulante —ruído»	ETI	Altera a Decisão 2008/ 232/CE e revoga a Decisão 2012/ 229/ EU Regulamento de Execução (UE) 2023/ 1694 da Comissão de 10 de agosto de 2023
Regulamento UE	2015/ 302 da Comissão, de 25 de fevereiro de 2015	2015	Especificação Técnica de Interoperabilidade para o subsistema «aplicações telemáticas para os serviços de passageiros» do sistema ferroviário transeuropeu	ETI	Altera o Regulamento (UE) n.º 454/ 2011
Decreto-Lei	91/ 2015, de 29 de maio	2015	Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S. A. (IP, S. A.)	IP	
Lei	52/ 2015, de 9 de junho	2015	RJSTPT - Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros	Transportes	Portaria n.º 298/ 2018, de 19/ 11
Lei	51/ 2015, de 11 de setembro	2015	Lei de Enquadramento Orçamental.	Financeira	Última alteração: Decreto-Lei n.º 369- A/ 2018, de 29 de novembro
Decreto-Lei	217/ 2015, de 7 de outubro	2015	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2021/ 34/ UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2021, que estabelece um Espaço Ferroviário Europeu Único	Transportes	DL n.º 24- A/ 2018, de 13/ 12
Regulamento EU	679/ 2018, de 27/ 4 do Parlamento Europeu e do Conselho	2018	RQPD	Social	

Diploma - Legislação Fundamental	Nº	Ano de Publicação do 1º diploma sobre o assunto	Assunto	Âmbito	Alterações
Decreto-Lei	36/ 2017, de 28 de março	2017	Criação do GPIAAF (Gabinete de Prevenção e Investigação de Ac. com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários), que resultou da fusão do QSAF e do GPIAA (Gabinete Prev. e Investigação Acid. com Aeronaves)	Transportes	
Lei	44/ 2017, de 19 de Junho	2017	Estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/ 2005, de 29 de dezembro	Ambiente	
Decreto-Lei	74/ 2017 de 21 de junho	2017	Obrigatoriedade dos prestadores de serviços de transporte ferroviário disponibilizarem aos clientes o livro de reclamações e a sua existência nos formatos físico e eletrónico.	Transportes	
Decreto-Lei	89/ 2017, de 28 de julho	2017	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/ 95/ UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2013/ 34/ UE, no que se refere à divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por parte de certas grandes empresas e grupos.	Financeira	
Lei	62/ 2017 de 01 de agosto	2017	Representação Equilibrada Entre Mulheres e Homens nos Órgãos de Administração	Social	
Decreto-Lei	145/ 2017, de 30 de novembro	2017	Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 517/ 2014, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa.	Ambiente	Declaração de Retificação n.º 3- A/ 2018, de 15/ 04 Portaria n.º 92/ 2020, de 29/ 01
Regulamento de Execução (UE), da Comissão	2018/ 545, de 4 de abril	2018	Estabelece as regras detalhadas para a autorização dos veículos ferroviários e para o processo de autorização de tipo de veículo ferroviário	Transportes	Regulamento de Execução (UE) 2020/ 781 da Comissão de 12 de junho de 2020 que altera o Regulamento de Execução (UE) 2018/ 545
Regulamento de Execução (UE), da Comissão	2018/ 763 de 9 de abril	2018	Estabelece as modalidades práticas para a emissão de certificados de segurança únicos às empresas ferroviárias nos termos da Diretiva (UE) 2016/ 798 do Parlamento Europeu e do Conselho	Transportes	Regulamento de Execução (UE) 2020/ 777 da Comissão de 12 de junho de 2020
Regulamento de Execução (UE), da Comissão	2018/ 764, de 9 de abril	2018	Relativo às taxas e imposições a pagar à Agência Ferroviária da União Europeia e respetivas condições de pagamento	Transportes	Regulamento de Execução (UE) 2021/ 1903 da Comissão de 29 de outubro de 2021 Regulamento de Execução (UE) 2024/ 2018 da Comissão de 26 de julho de 2024
RCM	61/ 2018 de 21 de maio	2018	Aprova a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030	Social	RCM n.º 92/ 2023 de 14 de agosto
Decisão de Execução (UE), da Comissão	2018/ 867 de 13 de junho	2018	Estabelece o regulamento interno da(s) Câmara(s) de Recurso da Agência Ferroviária da União Europeia	Transportes	
Decreto-Lei	39/ 2018, de 11 de junho	2018	Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar, e transpõe a Diretiva (UE) 2015/ 2193	Ambiente	DL n.º 11/ 2023, de 10 de fevereiro
Decisão de Execução (UE)	2018/ 1314, de 25 de outubro	2018	Estabelece especificações para os registos de veículos	Transportes	
Portaria	298/ 2018, de 19 de novembro	2018	Regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público de passageiros e fixação de tarifas	Transportes	Declaração de Retificação n.º 39/ 2018 de 12/ 12
Decreto-Lei	124- A/ 2018, de 31 de dezembro	2018	Altera o regime jurídico aplicável ao contrato de transporte ferroviário de passageiros, o regime jurídico aplicável à CP - Comboios de Portugal, E. P. E., e o regime de gestão e utilização da infraestrutura ferroviária nacional, transpondo a Diretiva (UE) 2018/ 2370	Transportes	

Diploma - Legislação Fundamental	Nº	Ano de Publicação do 1º diploma sobre o assunto	Assunto	Âmbito	Alterações
RCM	388/2018, de 31 de dezembro	2018	Contrato de serviço público	Financeira	
Portaria	84/2019, de 22 de março	2019	Sistema de passes intermodais da Área Metropolitana de Lisboa e sua compensação	Comercial	Revoga a Portaria n.º 241-A/2018 e os Despachos nos 8946-A/2016 e 15346-A/2016, mantendo-se a disponibilização das modalidades «3.ª idade» e «reformado/pensionista» do passe intermodal Navegante e Urbano
Despacho Normativo	18/2019, de 21 de junho	2019	Determina os procedimentos para a realização das comunicações a que estão obrigadas as entidades do setor público empresarial e as empresas cotadas em bolsa, os termos da articulação de competências entre a CIG, a CMM e a OTE, e a produção de um guia para efeito de elaboração dos planos para a igualdade anuais, nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto	Social	
RCM	110/2019, de 5 de Julho	2019	Aprova um conjunto de medidas com vista à salvaguarda de um serviço público ferroviário de qualidade. Fusão por incorporação da EMEF na CP	Transportes	
Lei	53/2019, de 29 de julho	2019	Inclui o transporte ferroviário na lista de serviços públicos essenciais	Transportes	
Lei	58/2019, de 8 de agosto	2019	Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (adaptação a Portugal do RGPD)	Social	DIRETRIZ CNPD n.º 2023/1- Medidas organizativas e de segurança aplicáveis aos tratamentos de dados pessoais
Decreto-Lei	133/2019, de 30 de agosto	2019	Aprova o Regulamento de Instalação e de Funcionamento de Recipientes sob Pressão Simples e de Equipamentos sob Pressão	Ambiente	DL n.º 9/2021 de 29/01
Portaria	355/2019, de 7 de outubro	2019	Novo modelo de auto de notícia a passageiros sem título	Transportes	
Decreto-Lei	93/2020, de 20 de outubro	2020	Transpõe a Diretiva (UE) 2016/797, relativa à interoperabilidade ferroviária	Transportes	
RCM	104/2020, de 24 de novembro	2020	Aprova o Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública para o período até 2030	Ambiente	
Decreto-Lei	103-D/2020, 7 de dezembro	2020	Estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2018/944.	Ambiente	DL n.º 102/2021, de 19/11 DL n.º 11/2025, de 19/02
Decreto-Lei	102-D/2020, de 10 de dezembro	2020	Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/949, 2018/850, 2018/851 e 2018/852	Ambiente	DL n.º 24/2024, de 26/3 DL n.º 83/2025, de 22/05
Deliberação	34-A/2021 do IMT, publicada no D da Rep., 2ª série de 9.12.2021	2021	Registo de trabalhadores com funções críticas para a segurança ferroviária	Específico CP	
Decreto-Lei	9/2021, de 29 de janeiro	2021	Regime Jurídico das Contradições Económicas	Transportes	

Diploma - Legislação Fundamental	Nº	Ano de Publicação do 1º diploma sobre o assunto	Assunto	Âmbito	Alterações
RCM	37/2021, de 6 de abril	2021	Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024	Social	Resolução da Assembleia da República n.º 82/2025, de 20/03 Lei n.º 45-A/2024, de 31/12 Lei n.º 73-A/2025, de 30/12
Regulamento EU do Parlamento Europeu e do Conselho	2021/782, de 29 de Abril	2021	Relativo aos direitos e obrigações dos passageiros dos serviços ferroviários	Transportes	
RCM	98/2021, de 27 de julho	2021	Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais relativos a aquisição de material circulante para a CP - Comboios de Portugal, E. P. E.	Específico CP	
RCM	99/2021, de 27 de julho	2021	Autoriza a despesa com a implementação da Associação Centro de Competências Ferroviário	Específico CP	Complementada pela RCM 124/2023, de 10/10
RCM	100/2021, de 27 de julho	2021	Aprova o Plano de Investimento em Material Circulante Ferroviário para a CP - Comboios de Portugal, E. P. E., que inclui a aquisição de 117 unidades motoras elétricas	Específico CP	RCM n.º 57-F/2024, de 28/03 RCM n.º 141-A/2025, de 22/09
Decreto-Lei	109-E/2021, de 9 de dezembro	2021	Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção	Social	
Lei	93/2021, de 31 de dezembro	2021	Estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.	Social	DL n.º 70/2025, de 29/04
Lei	98/2021, de 31 de dezembro	2021	Lei de Bases do Clima	Ambiente	Lei n.º 36/2025, de 31/03
Decreto-Lei	36/2022, de 20 de maio	2022	Estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos	Contratos Públicos	RCM 87/2022, de 04/10 DL 67/2022, de 04/10 DL n.º 49-A/2023, de 30/6
Despacho	1504/2022, de 28 de setembro	2022	Designação e renovação de mandato dos membros do conselho de administração da CP	Específico CP	RCM 29/2025, de 19/02
Regulamento EU	2022/2065, de 19 de outubro	2022	Relativo a um mercado único para os serviços digitais. Altera a Diretiva 2000/31/CE (Regulamento dos Serviços Digitais)	Social	DL 20-B/2024, de 19/02
Decreto-Lei	82/2022, de 6 de dezembro	2022	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/882, relativa aos requisitos de acessibilidade de produtos e serviços	Social	Declaração de Retificação n.º 5/2023, de 2/2
Lei	24-Q/2022, de 30 de dezembro	2022	Lei das Grandes Opções para 2022-2026	Financeira	
Decreto-Lei	89/2022, de 30 de dezembro	2022	Prorroga os prazos para atribuição de financiamento e compensação aos operadores de transportes públicos coletivos de passageiros	Financeira	
Despacho Conjunto das S.E. da Mobilidade Urbana e das Infraestruturas	354/2023 de 9 de fevereiro	2023	Incumbe o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., de coordenar e desenvolver a plataforma de bilhética nacional «Bilhete.pt»	Transportes	
Decreto-Lei	11/2023, de 10 de fevereiro	2023	Procede à reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais	Ambiente	Retificação n.º 7-A/2023, de 28/02 Retificação n.º 12-A/2023, de 10/04

Diploma - Legislação Fundamental	Nº	Ano de Publicação do 1º diploma sobre o assunto	Assunto	Âmbito	Alterações
RCM	13/2023 de 10 de fevereiro	2023	Aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 - ECC860	Ambiente	
Portaria	74-A/2023, de 7 de março	2023	Determina as categorias de contratos públicos de aquisição de serviços a que é aplicável o regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos	Financeira	
Lei	14/2023, de 6 de abril	2023	Revê o dever de informação previsto no regime aplicável à disponibilização e divulgação de linhas telefónicas para contacto do consumidor, alterando o Decreto-Lei n.º 59/2021, de 14 de julho	Social	
Portaria	103-A/2023, de 12 de abril	2023	Adota o Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital, no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030	Financeira	Portaria n.º 84/2023, de 3/7 Portaria n.º 328-B/2023, de 30/10 Portaria n.º 83-V/2024/1, de 9/8 Portaria n.º 429/2025/1, de 4/12
Decreto-Lei	49-A/2023, de 30 de junho	2023	Prorroga até 31 de dezembro de 2023 a vigência do regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos e procede à revisão do fator de compensação aplicável aos casos de revisão por fórmula	Contratos Públicos	
Lei	38/2023, de 2 de agosto	2023	Lei das Grandes Opções para 2023-2026	Financeira	
RCM	92/2023, de 14 de agosto	2023	Aprova os Planos de Ação no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação - Portugal + Igual, para o período de 2023-2026	Social	
Decreto-Lei	114-B/2023, de 5 de dezembro	2023	Estabelece o regime de formação à distância na certificação profissional do setor da mobilidade e dos transportes e completa a transposição da Diretiva (UE) 2021/1817	Transportes	Declaração de Retificação n.º 8-A/2024, de 2/02
Lei	82/2023, de 29 de dezembro	2023	Orçamento do Estado para 2024	Financeira	Declaração de Retificação n.º 10/2024, de 12/02 Declaração de Retificação n.º 19/2024, de 28/02 Lei n.º 38/2024, de 7/08 Decreto-Lei n.º 73/2024, de 30/10 Lei n.º 45-A/2024, de 31/12 Lei n.º 73-A/2025, de 30/12

Diploma - Legislação Fundamental	Nº	Ano de Publicação do 1º diploma sobre o assunto	Assunto	Âmbito	Alterações
Portaria	7-A/2024, de 5 de janeiro	2024	Define, ao abrigo do artigo 23.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, nas modalidades sub 19+TP e estudante e sub 23+TP, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação	Transportes	Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28/11
RCM	5/2024, de 5 de janeiro	2024	Altera o valor máximo da compensação financeira a atribuir à CP - Comboios de Portugal, E. P. E.	Financeira	
RCM	3/2024, de 5 de janeiro	2024	Aprova a prorrogação do contrato-programa para o setor ferroviário celebrado entre o Estado e a Infraestruturas de Portugal, S. A.	Transportes	
Decreto-Lei	17/2024, de 29 de janeiro	2024	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024	Financeira	DL n.º 107/2024, de 20/12
Decreto-Lei	23/2024, de 19 de março	2024	Cria o Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentivo+TP).	Transportes	
Despacho	3183-A/2024, de 25 de março	2024	Determina o reforço extraordinário do financiamento dos serviços públicos de transporte de passageiros abrangidos pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART).	Transportes	
RCM	57-F/2024, de 28 de março	2024	Reprograma os encargos plurianuais relativos ao Plano de Investimento em Material Circulante Ferroviário para a CP Comboios de Portugal, E. P. E.	Específico CP	
Deliberação	543/2024, de 23 de abril	2024	Aprovação do Regulamento para a Supervisão da Atividade das Empresas do Setor Ferroviário.	Transportes	
Deliberação	880/2024, de 10 de julho	2024	Aprova o Regulamento de Exames para Obtenção de Carta de Maquinistas	Transportes	
Portaria	185/2024/1, de 14 de agosto	2024	Aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção.	Social	Portaria n.º 242/2024/1, de 4/10 Portaria n.º 38/2025/1, de 14/02 Portaria n.º 287-A/2025, de 14/08
RCM	134-C/2024	2024	Estabelece as medidas respeitantes à Mobilidade Verde	Transportes	
Decreto-Lei	73/2024, de 18 de outubro	2024	Procede à criação do Passe Ferroviário Verde em substituição do Passe Ferroviário Nacional	Específico CP	
RCM	162/2024, de 12 de novembro	2024	Aprova o Plano de Ação da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas — ECC360 (PA ECC360).	Ambiente	
Portaria	322-A/2024/1, de 10 de dezembro	2024	Procede à regulamentação do Círculo PT, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-C/2024, de 11 de outubro, definindo as condições da sua atribuição, assim como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação.	Transportes	Declaração de Retificação n.º 41-A/2024/1, de 17/12

Diploma - Legislação Fundamental	Nº	Ano de Publicação do 1º diploma sobre o assunto	Assunto	Âmbito	Alterações
Portaria	928/ 2024/ 2, de 30 de dezembro	2024	Autoriza a CP Comboios de Portugal, E. P. E., a proceder à assunção de encargos relativos ao «Apoio Financeiro à Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Gínelal Machado».	Específico CP	
RCM	59/ 2024, de 27 de dezembro	2024	Autoriza a atribuição de indemnizações compensatórias, no âmbito do passe sub.23@superior.tp e do passe Social+.	Financeira	
Lei	45-A/ 2024, de 31 de dezembro	2024	Orçamento do Estado para 2025.	Financeira	Retificação n.º 12/ 2025, de 12/ 02
Lei	45-B/ 2024, de 31 de dezembro	2024	Lei das Grandes Opções para 2024-2028.	Financeira	
RCM	13/ 2025, de 24 de janeiro	2025	Altera a Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/ 2020, de 12 de junho, determinando o valor máximo da compensação financeira a atribuir à CP — Comboios de Portugal, E. P. E., pela criação do «Passe	Específico CP	
RCM	29/ 2025, de 30 de fevereiro	2025	Designa o conselho de administração da CP - Comboios de Portugal, E. P. E.	Específico CP	
Portaria	46/ 2025/ 1 de 20 de fevereiro	2025	Estabelece a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual	Contratos Públicos	
Portaria	72-A/ 2025/ 1, de 28 de fevereiro	2025	Fixa o montante a consignar ao Fundo Ambiental para o Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros	Específico CP	
Decreto-Lei	13-A/ 2025, de 10 de março	2025	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2025	Específico CP	
RCM	77/ 2025, de 30 de abril	2025	Aprova o Plano Nacional Ferroviário e determina à Infraestruturas de Portugal, S. A., a avaliação de investimentos ferroviários prioritários.	Específico CP	
Decreto-Lei	87/ 2025, de 25 de julho	2025	Estabelece as regras e procedimentos para a revisão eficaz da despesa pública		
RCM	341-A/ 2025, de 22 de setembro	2025	Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais relativos ao Plano de Investimento em Material Circulante Ferroviário para a CP — Comboios de Portugal, E. P. E.	Específico CP	
Lei	59/ 2025, de 22 de outubro	2025	Autoriza o Governo a transpor a Diretiva (UE) 2022/ 2555, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União.		
Regulamento Delegado (UE)	2025/ 250 da Comissão, de 22 de outubro	2025	Altera a Diretiva 2014/ 25/ UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares aplicáveis aos contratos públicos de fornecimento, de serviços e de empreitada de obras públicas, bem	Contratos Públicos	
Regulamento Delegado (UE)	2025/ 251 da Comissão, de 22 de outubro	2025	Altera a Diretiva 2014/ 23/ UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares aplicáveis aos contratos de concessão para os anos 2026-2027	Contratos Públicos	
Regulamento Delegado (UE)	2025/ 252 da Comissão, de 22 de outubro	2025	Altera a Diretiva 2014/ 24/ UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares aplicáveis aos contratos públicos de fornecimento, de serviços e de empreitada de obras públicas, bem como aos concursos de concessão, para os anos 2026-2027	Contratos Públicos	
Despacho	1326/ 2025 de 11 de novembro	2025	Subdelega no Conselho de Administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., os poderes para a prática de vários atos	Específico CP	
Decreto-Lei	25/ 2025, de 4 de dezembro	2025	Transpõe a Diretiva (UE) 2022/ 2555, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União	Obersegurança	
Lei	73-A/ 2025, de 30 de dezembro	2025	Orçamento do Estado para 2026	Financeira	
Decreto-Lei	139-A/ 2025, de 30 de dezembro	2025	Estabelece um conjunto de normas relativas à gestão financeira, patrimonial e de recursos humanos do Estado	Financeira	
Lei	73-B/ 2025, de 31 de dezembro	2025	Aprova as Grandes Opções para 2025-2029	Financeira	

Anualmente o Diretório da Rede emitido pela Infraestruturas de Portugal, S.A., na qualidade de gestor da infraestrutura ferroviária, respeitando o Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 151/2014, de 13 de outubro e demais legislação aplicável, define as condições de acesso à infraestrutura, os princípios, critérios, fases e prazos do procedimento de repartição de capacidade e ainda os princípios de tarifação e o tarifário relativo à taxa de utilização e aos demais serviços prestados pelo gestor de infraestrutura.

Ainda não existe um contrato que regule a relação entre a Infraestruturas de Portugal, SA e a CP, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei 217/2015, de 7 de outubro.

CÓDIGO DE ÉTICA

A CP dispõe de um Código de Ética e de Conduta, aprovado em 31 de maio de 2007, revisto em abril de 2020, em 22 de janeiro de 2025 e em 05 de novembro de 2025, com aplicação a todo o Grupo CP.

Está disponível no seu *site* em [Código de Ética | CP - Comboios de Portugal](#)

A Comissão de Ética, na dependência direta do Conselho de Administração da CP, tem por missão, entre outras, zelar pelo cumprimento e divulgação do Código de Ética, promover a consolidação do conhecimento e as boas práticas

neste âmbito, esclarecer dúvidas sobre as matérias aí versadas e emitir pareceres sobre questões relacionadas com o seu cumprimento. Cuida também do incremento da ética no modelo de governo de cada uma das Empresas do Grupo CP.

O Código de Ética e de Conduta do Grupo CP, incorpora o conjunto de valores fundamentais das Empresas do Grupo CP e orientadores comportamentais dos seus colaboradores, independentemente da natureza dos seus vínculos com as mesmas.

REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO (RGPC: ANEXO DO DECRETO-LEI N.º 109-E/2021, DE 9 DE DEZEMBRO)

Em cumprimento ao disposto no RGPC, a CP adota um Programa de Cumprimento Normativo, do qual faz parte integrante o Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º RGPC, a CP adota e implementa um PPRCIC que abrange toda a organização e atividade da empresa e que se encontra aprovado pelo Conselho de administração da CP em 09 de março de 2023 e atualizado em outubro do mesmo ano em resultado de alterações na sua estrutura orgânica.

[Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | CP](#)

A CP não está obrigada à elaboração de relatório intercalar, uma vez que não estão identificadas no referido Plano situações de risco elevado ou máximo.

Em abril de 2025, foi aprovado e publicado o Relatório de Execução Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), relativo a 2024.

O Relatório de Execução Anual do PPRCIC foi divulgado e encontra-se publicado no site da Empresa no tema Princípios de Bom Governo da área Institucional da Empresa em:

[Gestão de Risco e Controlo Interno | CP - Comboios de Portugal](#)

[Relatório de Execução do Ano 2023, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas](#)

TRANSAÇÕES RELEVANTES COM ENTIDADES RELACIONADAS

Fonte: Relatório do Governo Societário 2025

A CP realiza frequentemente operações com as suas empresas associadas, subsidiárias e empreendimentos conjuntos.

Com referência a 31 de dezembro de 2025, a estrutura acionista da Empresa (participações diretas), é apresentada no quadro seguinte:

Participações	31-dez-25	31-dez-24
Medway – Operador Ferroviário e Logístico de Mercadorias, S.A. (ex-CP Carga) *	-	3,73%
FERNAVE, SA	100,00%	100,00%
SAROS,Lda	100,00%	100,00%
ECOSAÚDE, SA	100,00%	100,00%
TIP, ACE	-	33,33%
SIMEF, ACE	51,00%	51,00%
NOMAD Tech	-	35,00%

* Conforme definido no acordo de venda da participada.

As transações entre partes relacionadas são apresentadas no quadro seguinte:

Descrição (valores em euros)	2025	2024
Vendas e Prestações de Serviço		
Subsidiárias		
FERNAVE, SA	439 920	464 756
SAROS,Lda	3 126	2 728
ECOSAÚDE, SA	22 192	25 602
Associadas		
TIP, ACE	-	8 781 740
SIMEF, ACE	4 248 182	3 927 132
NOMAD TECH, LDA	-	84 197
Total	4 713 420	13 286 155
Gastos		
Subsidiárias		
FERNAVE, SA	-1 555 760	-1 443 670
ECOSAÚDE, SA	-1 301 259	-1 275 623
Associadas		
TIP, ACE	0	-489 841
SIMEF, ACE	-7 257 739	-6 614 262
NOMAD TECH, LDA	0	-1 099 090
Total	-10 114 758	-10 922 486

Descrição (valores em euros)	2025	2024
Investimento		
Subsidiárias		
ECOSAÚDE, SA	-52 995	-39 000
Total	-52 995	-39 000

Os saldos com partes relacionadas são, de igual modo, apresentados no quadro seguinte:

Descrição (valores em euros)	31-dez-2025	31-dez-2024
Ativos		
Investimento		
Subsidiárias		
ECOSAÚDE, SA	50 985	103 980
Clientes e out. contas receber		
Subsidiárias		
FERNAVE, SA	-	89 792
SAROS,Lda	620	-
Associadas		
TIP, ACE	-	163 220
SIMEF, ACE	116 866	103 894
NOMAD TECH, LDA	-	21 009
Passivos		
Fornecedores e out. contas pagar		
Subsidiárias		
FERNAVE, SA	(3 407)	(189 809)
ECOSAÚDE, SA	-	(14 597)
Associadas		
TIP, ACE	-	(666 780)
SIMEF, ACE	(1 280 829)	(780 267)
NOMAD TECH, LDA	-	(183 422)
Total Ativo + Passivo	-1 115 765	-1 352 980

OUTRAS TRANSAÇÕES

Fonte: Relatório do Governo Societário 2025

Procedimentos Adotados em Matéria de Aquisição de Bens e Serviços

A CP enquanto entidade adjudicante que atua nos setores especiais está sujeita ao Código da Contratação Pública nos procedimentos de contratação de bens e serviços e de empreitadas cujo objeto esteja direta e principalmente relacionado com a atividade de transporte de passageiros, cujo valor seja igual ou superior aos limiares comunitários.

Nos procedimentos de contratação de bens e serviços e de empreitadas cujo objeto esteja direta e principalmente relacionado com a atividade de transporte, mas de valor inferior aos limiares comunitário, e nos procedimentos que não dizem respeito à atividade de transporte da CP, aplica-se o Normativo de Contratação aprovado pelo Conselho de Administração em 08 de julho de 2020, com a redação aprovada em 24 de março de 2021.

Identificação das Transações que não Tenham Ocorrido em Condições de Mercado

Não ocorreram.

Lista de Fornecedores com Transações com a Entidade que Representem Mais de 5% dos Fornecimentos e Serviços Externos (no Caso de Ultrapassar 1 Milhão de Euros).

Fornecedores com valor de faturação em 2025 superior a 1 milhão de €	Montante S/IVA (Valores em Euros)
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA	81 194 936,43 €
ALSTOM TRANSPORTE, SA (ESPANHA)	51 900 688,37 €
IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIP.,	25 345 334,68 €
STADLER SERVICE NEDERLAND B.V.	16 800 000,00 €
SIMEF, ACE	7 469 261,30 €
PETRÓLEOS DE PORTUGAL-PETROGAL,S.A.	4 981 813,34 €
TML - TRANSPORTES METROPOLITANOS	4 349 369,37 €
RENFE ALQUILER MAT.FERROVIARIO,SA	3 533 833,35 €
HIGH POINT - ADMINISTRAÇÃO & FORMAÇ	3 515 678,57 €
NOMAD TECH, LDA	3 334 776,71 €
ITAU INST. TÉCNICO DE ALIM. HUMANA	3 293 262,60 €
KNORR-BREMSE ESPAÑA, S.A.U.	2 869 544,19 €
STADLER RAIL VALENCIA, S.A.U.	2 738 400,00 €
PRAXIS SEGURANÇA, SA	2 675 242,42 €
VALE DO AVE TRANSPORTES, LDA	2 415 276,21 €
YUNEX TRAFFIC, UNIPessoal LDA	2 349 326,82 €
SIGMA S.p.A.	2 164 055,64 €
NOITE E DIA – VIGILÂNCIA, LDA	1 612 632,12 €
BONATRANS GROUP a.s.	1 596 339,97 €
FERNAVE-FORMAÇÃO TÉCNICA,PSICOLOGIA	1 555 760,86 €
CLARANET II SOLUTIONS, S.A.	1 531 646,17 €
SÁ LIMPA - FACILITY SERVICES, LDA	1 467 726,85 €
NEWRAIL-RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS, LDA	1 458 759,60 €
COMP. CARRIS DE FERRO DE LX-SA	1 333 119,48 €
ECOSAÚDE SA	1 301 258,93 €
NASACAR-SOC.IMP.COM.PEÇAS AUTO,LDA	1 291 326,00 €
SAVITOPCLEANING, LDA	1 252 928,93 €
SKF PORTUGAL-ROLAMENTOS, UNIPessoal	1 239 418,69 €
MULTITRAB - SERVIÇOS, LDA	1 151 608,64 €
TRADEGAL-COMÉRCIO INTERNACIONAL,LDA	1 115 200,32 €
2045-GÁLIA/SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E	1 107 096,82 €
FAIVELEY TRANSPORT IBÉRICA, S.A.	1 077 508,35 €

ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

Fonte: Relatório do Governo Societário 2025

Forma de Cumprimento dos Princípios Inerentes a uma Adequada Gestão Empresarial

No final de 2025, a CP iniciou os trabalhos conducentes à elaboração da Política de Sustentabilidade e da Política de Responsabilidade Social (RS).

Dimensão Interna

A Responsabilidade Social CP, na sua dimensão interna, tem como principal objetivo proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de bem-estar ao Colaborador CP, contribuindo para a construção de um sentimento de pertença à Empresa.

Dimensão Externa

A Responsabilidade Social CP, na sua dimensão externa, foca-se no envolvimento com a comunidade, em ações que promovam o combate à pobreza, a inclusão social, a prossecução dos direitos humanos e preocupações ambientais, através de entidades e organismos promotores.

As ações desenvolvidas neste âmbito encontram-se descritas na Demonstração Não Financeira.

A conformidade legal em todas as áreas do ambiente constitui o ponto inicial para os procedimentos, visando a certificação ambiental. A prioridade da CP é atingir essa conformidade, contando com um plano de ação estruturado para alcançar esse objetivo. Este plano contempla não só o cumprimento da legislação ambiental em vigor, mas também a implementação de práticas proativas que antecipem eventuais alterações legais e promovam a sustentabilidade. Assim, a empresa garante a minimização de riscos ambientais e reforça o seu compromisso com a melhoria contínua do seu desempenho ambiental.

A CP subscreveu em 2017 a Carta de Princípios do BCSD Portugal (Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável). Este documento estabelece os princípios que constituem as linhas orientadoras para uma boa

gestão empresarial, de acordo com padrões éticos, sociais, ambientais e de qualidade. A Carta de Princípios engloba seis grandes princípios de boa gestão:

1. conformidade legal e conduta ética;
2. direitos humanos;
3. direitos laborais;
4. prevenção, saúde e segurança;
5. ambiente;
6. gestão.

Esta Carta permite às empresas um reconhecimento perante os seus clientes, fornecedores e sociedade em geral, da adoção de sólidos compromissos de sustentabilidade. Nomeadamente ao nível do Ambiente, promove-se:

- a melhoria dos processos, produtos e serviços, através da identificação, monitorização e mitigação dos riscos ambientais associados às suas atividades, visando a redução dos impactos negativos no clima, ar, água, solos, etc.;
- a redução do consumo de recursos naturais e a boa gestão dos resíduos produzidos, maximizando a eficiência dos processos, a reutilização e a reciclagem;
- a responsabilidade ambiental e a utilização de tecnologias mais limpas.

Em 03/12/2019, a CP subscreveu a *"Railway Climate Declaration"*, promovida pela UIC, sobre as alterações climáticas na ferrovia, onde se comprometeu a:

- reduzir o consumo específico de energia e as emissões de CO2 e com isso contribuir para os acordos da UIC associados ao Desafio do Transporte Ferroviário de Baixo Carbono, assinado em 2014 e ao compromisso de Responsabilidade Climática Ferroviária, assinado em 2015;
- atingir a neutralidade carbónica em 2050;
- contribuir para os Objetivos das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável.

Ética e Conduta Empresarial

Considerando as grandes alterações ocorridas na sociedade e nas empresas e de modo a dar resposta aos atuais desafios, impõe-se que as organizações fortaleçam os seus valores e a sua cultura ética de modo a assegurarem o seu desenvolvimento sustentado, respeitando todos com quem se relacionam, interna ou externamente, no cumprimento dos mais elevados padrões e práticas de integridade, respeito, transparência e rigor.

A adoção de comportamentos éticos é assim uma exigência no plano interno e no relacionamento com os clientes, fornecedores, parceiros e a comunidade em geral.

A CP dispõe assim de um Código de Ética e de Conduta que visa o cumprimento rigoroso das normas legais e regulamentares, assim como a atuação ética de todos os profissionais que integram a Empresa. O Código de Ética e de Conduta está disponível no website oficial da Empresa:

[Ética e Conduta | CP - Comboios de Portugal - CP.PT](http://etica.e.conduta|cp-comboios-de-portugal-cp.pt)

A CP promove a total igualdade de oportunidades junto dos seus trabalhadores, sem distinções de género, ideologia ou raça ou qualquer discriminação, tanto no recrutamento como na evolução profissional, ou na atribuição salarial relativamente a cada função.

Recrutamento de Trabalhadores

Os processos para recrutamento/ admissão/ seleção de pessoas pautam-se pelo princípio da igualdade de género, não existindo discriminação de género ou qualquer outra nos referidos processos, em conformidade com os normativos legais em vigor.

Nos termos do artigo n.º 32º, do Código do Trabalho, a Empresa procede à elaboração dos registos dos processos de recrutamento.

Formação

No âmbito da elaboração e implementação do plano de formação anual, a CP integra o princípio da igualdade de género, assegurando que as necessidades de formação identificadas promovem, de forma equitativa entre trabalhadores e trabalhadoras, a aquisição, atualização e o desenvolvimento de competências e qualificações.

A Empresa reconhece que a valorização inclusiva e igualitária das pessoas constitui um fator crítico para a promoção da igualdade de oportunidades, o reforço das qualificações e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, contribuindo simultaneamente para o cumprimento dos seus compromissos em matéria de sustentabilidade e responsabilidade social.

Respeito pela Dignidade de Trabalhadores e Trabalhadoras

Para além do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação aplicável, a CP procedeu, em novembro de 2025, à revisão do respetivo Código de Ética e de Conduta, com o objetivo de reforçar o seu compromisso com os princípios da ética, integridade e responsabilidade organizacional. Esta revisão consolidou a promoção de uma cultura assente no respeito pela dignidade de mulheres e homens na Empresa, assegurando a igualdade de tratamento e de oportunidades, bem como a não discriminação.

O Código de Ética e de Conduta encontra-se disponível nos canais institucionais da Empresa, designadamente na intranet e no respetivo website.

Adicionalmente, os Acordos de Empresa celebrados com as diversas Organizações Representativas dos Trabalhadores integram uma cláusula específica de proteção às vítimas de violência doméstica, evidenciando o compromisso da Empresa com a salvaguarda dos direitos fundamentais dos seus trabalhadores.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Código do Trabalho, encontra-se igualmente afixada nos locais de trabalho informação relativa aos direitos e deveres dos trabalhadores em matéria de igualdade, não discriminação e parentalidade.

Política Remuneratória

A CP assegura o rigoroso cumprimento do princípio da igualdade salarial entre mulheres e homens, conforme previsto nos Acordos de Empresa e nos Regulamentos de Carreiras celebrados com as diversas Organizações Representativas do(as) Trabalhadores(as). Aplica-se uma única tabela salarial, garantindo a transparência e equidade. Quaisquer diferenças remuneratórias resultam exclusivamente do nível de antiguidade na Empresa e da progressão na carreira, fundamentada na avaliação do desempenho profissional.

Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal

A conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal encontra-se consagrada no Código de Ética e de Conduta, estando igualmente estabelecido um procedimento interno que regula a atribuição de horários de trabalho flexíveis ou parciais e para a adoção do regime de teletrabalho. Estas medidas visam assegurar uma resposta eficaz às necessidades de conciliação,

promovendo um equilíbrio adequado entre as suas responsabilidades profissionais, familiares e pessoais dos trabalhadores e das trabalhadoras.

Benefícios Atribuídos a Trabalhadores e Trabalhadoras e Respetivos Familiares

A CP disponibiliza aos trabalhadores e trabalhadoras, bem como aos seus familiares um conjunto de benefícios, nomeadamente:

- Benefícios de mobilidade, com acesso a viagens nos comboios da CP e facilidades de transporte ferroviário a nível europeu;
- Seguro de saúde gratuito para as trabalhadoras e trabalhadores e acesso a vantagens em adesão ao seguro de grupo para os seus familiares;
- Subsídio pré-escolar para trabalhadoras e trabalhadores cujos filhos tenham idades compreendidas entre a data em que termina a licença de maternidade e a entrada no 1.º ano do ensino básico e que, comprovadamente, frequentem creches e jardins de infância;
- Campo de férias para filhos com idades até aos 15 anos, contra pagamento de valor simbólico;
- Acesso a vantagens exclusivas através de protocolos e parcerias com entidades diversas, nomeadamente farmácias, bancos, ginásios, óticas, seguradoras, serviços de fisioterapia, serviços de apoio domiciliário, etc.

A CP é uma Empresa promotora da igualdade no acesso ao trabalho e às diversas profissões, nomeadamente algumas que são tipicamente masculinas.

De acordo com o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, existe total igualdade de género relativamente a remunerações, sendo única a tabela salarial em vigor na Empresa. As diferenças existentes resultam essencialmente da antiguidade na Empresa, tal como se pode ver no relatório publicado no seguinte endereço:

Remunerações pagas a homens e mulheres em 2025 | CP - Comboios de Portugal - CP.PT

No que diz respeito ao regresso ao trabalho e taxas de retenção a seguir às licenças de maternidade/ paternidade, todos os trabalhadores regressam ao posto de trabalho, que está garantido, de acordo com a legislação laboral portuguesa.

A totalidade dos trabalhadores é coberta por Acordos Coletivos de Trabalho.

A CP elabora um Plano para a Igualdade de Género, que se encontra disponível no seguinte endereço:

[Plano para a Igualdade de Género - 2026 | CP - Comboios de Portugal - CP.PT](#)

A Empresa continua a apostar na valorização dos seus trabalhadores, investindo na formação profissional contínua e adequada ao reforço, atualização e aquisição de novas competências.

Em 2025, foram ministradas aproximadamente 170 mil horas de formação, a mais de 10 700 formandos, tendo a sua maioria sido ministrada através da FERNAVE, empresa do Grupo CP. A gestão de competências de segurança e as qualificações técnicas de manutenção e engenharia foram os temas onde se registaram mais horas de formação e formandos abrangidos.

Na área da segurança, higiene e saúde no trabalho, continuaram a desenvolver-se as atividades inerentes à proteção da saúde e prevenção dos riscos profissionais, assim como os exames de medicina do trabalho.

A CP continua a disponibilizar a todos os seus trabalhadores um seguro de saúde, com uma cobertura alargada, e tem celebrado acordos e protocolos com diversas entidades que geram benefícios para os trabalhadores (alguns abrangem também os familiares).

Todos os trabalhadores recebem avaliação periódica de desempenho.

A CP dispõe de um Regulamento da Prevenção e Controlo do Trabalho sob efeito do Álcool ou de Substâncias Estupefacientes ou Psicotrópicas. Este regulamento estabelece que são prioritariamente submetidos a controlo da alcoolemia e de toxicologia os trabalhadores cujas funções tenham, direta ou indiretamente, maiores envolvimento na segurança da circulação e impliquem maiores riscos profissionais.

As ações desenvolvidas durante o ano de 2025 no sentido de assegurar a sustentabilidade económica e financeira da empresa encontram-se descritas em extensão no Relatório e Contas individual.

No contexto ambiental, além da conformidade legal nas diversas áreas, a estratégia visa alcançar a neutralidade carbónica na tração ferroviária. A eletrificação da rede ferroviária nacional, fora do controlo da CP (responsabilidade da IP – Infraestruturas de Portugal), e a aquisição de material circulante elétrico são elementos essenciais para esse objetivo. Assim, em 2025, a CP alcançou, pela primeira vez na sua história, o marco de adquirir eletricidade proveniente exclusivamente de fontes de energia renovável.

A CP deu continuidade à consolidação do seu Sistema de Gestão da Inovação (SGIN), reforçando os instrumentos de gestão, monitorização e mobilização interna associados à inovação.

O Portal da Inovação evoluiu enquanto repositório estruturado das iniciativas da Empresa, reforçando a partilha interna de conhecimento e a sistematização da atividade de inovação. Paralelamente, foi promovido um trabalho de mobilização interna junto das direções e da rede de Embaixadores da Inovação, com vista ao mapeamento de iniciativas e desafios e à identificação de prioridades para o desenvolvimento do pipeline de inovação.

No plano externo, a atividade de inovação da CP foi reconhecida com a atribuição, pela primeira vez, do Estatuto Inovadora COTEC, bem como com a menção honrosa no Prémio Cidades e Territórios do Futuro, da APDC, pelo projeto Informação em Tempo Real.

Em complemento, a CP assegurou a continuidade dos instrumentos de diagnóstico e monitorização da inovação, incluindo o Innovation Scoring, e realizou pela primeira vez o autodiagnóstico de maturidade digital através da ferramenta THEIA, permitindo identificar áreas prioritárias de evolução no domínio da transformação digital.

No âmbito da inovação aberta, foi igualmente revista e aprofundada a iniciativa CP Lab, reforçando a articulação com universidades, centros de investigação e parceiros tecnológicos, com vista ao desenvolvimento de pilotos e projetos com impacto na operação e na experiência do cliente.

As ações desenvolvidas neste âmbito encontram-se descritas na Demonstração Não Financeira.

CONTROLO INTERNO E PREVENÇÃO DE RISCOS

Fonte: Relatório do Governo Societário 2025

Sistema de Controlo Interno

O sistema de controlo interno da CP constitui um conjunto integrado de políticas, princípios, procedimentos e mecanismos destinados a assegurar uma gestão eficaz dos riscos organizacionais, promover a integridade e a conformidade e suportar a prossecução dos objetivos estratégicos da empresa.

Este sistema, transversal a todas as áreas e níveis hierárquicos, assenta no compromisso claro da Gestão de Topo com a boa governação, em conformidade com o modelo das Três Linhas e com as Normas Globais de Auditoria Interna do IIA (2024).



A avaliação da eficácia dos controlos associados às medidas de mitigação de risco é assegurada ao longo das três linhas, nos seguintes termos:

- A responsabilidade pelo estabelecimento, implementação e manutenção do sistema de controlo interno cabe ao Conselho de Administração e à Gestão de Topo, que asseguram que as políticas, regulamentos internos, estruturas organizacionais e mecanismos de controlo são adequados, suficientes e proporcionais aos riscos da atividade. Os controlos internos encontram-se formalizados em políticas, procedimentos, regulamentos, instruções de trabalho e

sistemas de apoio, concebidos para garantir a execução integrada, consistente e alinhada das atividades com a estratégia da empresa.

- As Unidades Orgânicas, enquanto 1.ª Linha, são responsáveis por implementar, operar e avaliar os controlos associados aos seus processos, assegurando a respetiva evidência e tratando eventuais exceções identificadas.
- As Funções de Gestão de Risco, Controlo Interno e Compliance, enquanto segunda linha de defesa, reforçam o sistema de controlo interno e o modelo de prevenção da corrupção através da atualização metodológica do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), da realização de monitorizações intercalares e da preparação do PPRCIC 2026–2028. Estas funções, reforçam igualmente o sistema de controlo interno através da atualização metodológica do PGR, da realização de monitorizações intercalares e da preparação do PGR 2026–2027, assegurando que a identificação, avaliação e mitigação dos riscos se mantêm atualizadas e alinhadas com a evolução da organização.
- Em paralelo, e no domínio específico da prevenção da corrupção e infrações conexas, estas funções asseguram a integração e coerência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) no modelo global de gestão de riscos, promovendo a consistência entre riscos, controlos e mecanismos de mitigação.
- A Auditoria Interna, enquanto terceira linha do modelo de governação, avalia de forma independente, objetiva e sistemática a adequação, eficácia e eficiência do sistema de controlo interno, contribuindo para o seu aperfeiçoamento contínuo. A função atua em conformidade com os respetivos Estatutos e com as Normas do IIA (2024), dispondo de acesso integral às atividades e à informação relevante, reportando funcionalmente ao Conselho de Administração. Este posicionamento garante a independência e a autoridade necessárias para assegurar um escrutínio robusto dos controlos e reforçar a governação da organização.
- Enquanto função de garantia, a Auditoria Interna é responsável por fornecer ao Órgão de Governação uma avaliação independente e objetiva sobre a eficácia global do sistema de controlo interno — incluindo o desempenho da 1.ª e 2.ª Linhas — no âmbito do Plano Anual de Auditoria aprovado.

Durante o ano de 2025, a CP continuou a fortalecer o sistema de controlo interno através da avaliação regular dos controlos, da revisão das metodologias de gestão do risco, da consolidação das práticas de auditoria

interna e da integração progressiva dos requisitos reforçados das Normas Globais de Auditoria Interna do IIA. As auditorias realizadas permitiram validar a implementação dos controlos, identificar vulnerabilidades, acompanhar medidas corretivas e assegurar a atualização contínua do perfil de risco da organização. Os resultados obtidos demonstram que o sistema de controlo interno se revela, em geral, adequado e eficaz para mitigar os principais riscos operacionais, financeiros e de conformidade.

As avaliações efetuadas por entidades externas (Estado, Reguladores, entidades certificadoras) complementam a garantia interna, incidindo em requisitos legais, regulatórios ou normativos específicos.

Assim, o sistema de controlo interno da CP assenta numa arquitetura sólida, alinhada com referenciais internacionais e suportada por mecanismos de monitorização contínua, avaliação independente e melhoria permanente. Este sistema garante que a organização atua com integridade, transparência e eficácia, promovendo a confiança dos stakeholders e contribuindo para a criação de valor sustentável.

Auditoria Interna

Em 2025, a Auditoria Interna da CP integrava duas áreas com impacto direto no sistema de gestão e controlo do risco:

- Área de Coordenação de Auditorias - responsável pela avaliação independente dos controlos internos e das práticas de governação;
- Área de Gestão de Risco - encarregue de apoiar a estrutura de gestão na identificação, avaliação e monitorização dos riscos corporativos.

A Auditoria Interna atua em conformidade com os Estatutos e com as Normas Globais do IIA, reportando funcionalmente ao Conselho de Administração, o que reforça a sua independência e autoridade para escrutinar os controlos implementados e recomendar melhorias estruturais.

A Auditoria Interna utiliza os resultados da gestão do risco como input para a definição do Plano Anual de Auditorias, dirigindo os trabalhos às áreas de maior exposição, conforme requerido pelas Novas Normas Globais do IIA.

Definição de Níveis de Risco Aceitáveis

O Conselho de Administração estabeleceu o Plano Estratégico para 2022-2030, contendo 10 objetivos estratégicos. Os riscos que impedem a concretização destes objetivos estão identificados no Plano de Gestão de Riscos, Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e

nos diversos relatórios dos subsistemas de gestão de risco, de que se destaca o Sistema de Gestão de Segurança.

A Política de Gestão de Riscos da CP, aprovada pelo Conselho de Administração, em 27 novembro 2025 define o apetite ao risco:

A CP aceita correr riscos que:

- Sejam controláveis e estejam dentro dos limites aceitáveis;
- Estejam alinhados com os objetivos estratégicos;
- Não comprometam a continuidade do negócio ou a integridade da marca.

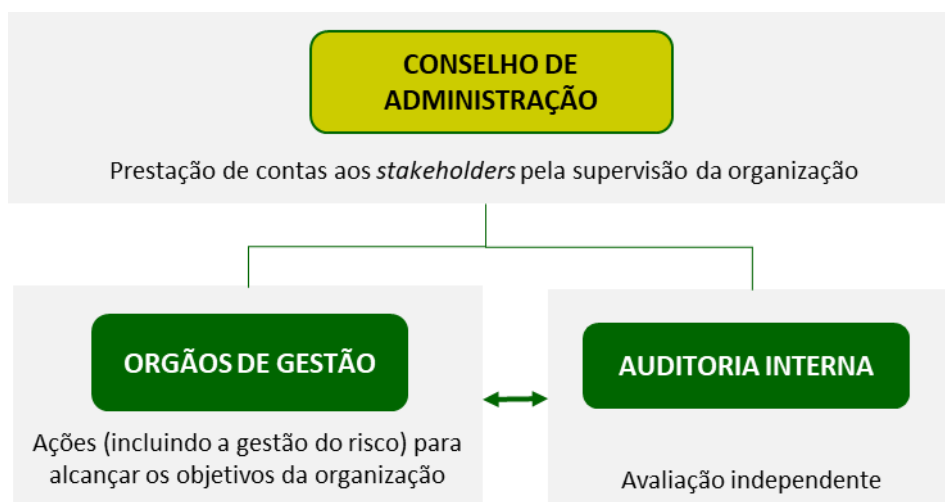
Riscos inaceitáveis incluem:

- Violação da legislação aplicável;
- Comprometimento da integridade física de pessoas;
- Corrupção, fraudes ou desvios éticos graves;
- Danos ambientais irreversíveis.

Cabe aos gestores de cada processo analisar as causas dos respetivos riscos e elaborar planos de ação com o nível de formalismo adequado ao nível do risco, abrangendo as medidas que tencionam implementar para a sua mitigação.

Relações de Dependência Hierárquica

O Responsável da Auditoria Interna, enquanto responsável de 1º Nível, responde diretamente ao membro do Conselho de Administração com o seu pelouro, sem qualquer relação de dependência hierárquica ou funcional relativamente aos serviços auditados.



Outras Áreas Funcionais com Competências no Controlo de Riscos

Para além das estruturas diretamente responsáveis pela Auditoria Interna e pela Gestão do Risco, a CP dispõe de várias áreas funcionais com competências específicas no controlo e mitigação de riscos, as quais contribuem de forma complementar para a robustez do sistema de governação e controlo interno.

As Unidades Orgânicas da empresa, enquanto primeira linha, têm um papel central na identificação, avaliação e controlo dos riscos associados às suas atividades. Cada órgão é responsável por implementar e monitorizar os seus próprios controlos, realizar verificações periódicas, assegurar a evidência das ações executadas e comunicar riscos emergentes ou exceções identificadas.

Existem igualmente funções especializadas com competências formais em matéria de risco, que atuam como segunda linha de supervisão e apoio técnico, nomeadamente:

- Segurança Ferroviária, responsável pela identificação, análise e controlo dos riscos de segurança operacional, em conformidade com o Sistema de Gestão da Segurança e com os regulamentos europeus aplicáveis;
- Segurança e Proteção (pessoas e bens), que monitoriza riscos físicos, patrimoniais e comportamentais;
- Ambiente e Sustentabilidade, que acompanha riscos ambientais e de conformidade regulatória;
- Proteção de Dados / Privacidade, que gere riscos relacionados com o tratamento de informação pessoal e cumprimento do RGPD;
- Cibersegurança e Sistemas de Informação, responsável pelo controlo dos riscos tecnológicos, incidentes de segurança e integridade dos sistemas;
- Compliance e Ética, que monitoriza riscos legais, reputacionais e de integridade, incluindo prevenção da corrupção e infrações conexas, nos termos do RGPC e do PPRCIC.

Estas áreas funcionais asseguram que riscos transversais — técnicos, operacionais, conformidade, éticos ou de segurança — são avaliados e mitigados de forma contínua, complementando o trabalho da Auditoria Interna e reforçando a capacidade da organização para antecipar, prevenir e responder a riscos críticos inerentes à sua atividade.

Tipos de Riscos

Riscos Económicos

- Riscos de perda de rentabilidade e desadequação do orçamento, associados ao aumento muito significativo dos preços de mercado, na generalidade dos fornecimentos de bens e serviços, decorrentes da inflação, influenciados pela situação geopolítica e por fragilidades nas cadeias de distribuição, com grande impacto ao nível dos custos da energia elétrica, do combustível e dos materiais e peças de reparação de material circulante;
- Riscos de perda de receita, decorrentes da disponibilidade e eficácia de mecanismos controlo e validação;
- Riscos associados à menor capacidade de otimização de recursos, devidos a estrangulamentos orçamentais;
- Riscos associados à menor capacidade de conservação de ativos, inerentes ao envelhecimento e desadequação do edificado;
- Riscos de aumento de custos associados a atos de vandalismo e comportamentos antissociais com impacto nos equipamentos e material circulante.

Riscos Financeiros

- Riscos associados à estrutura financeira, decorrentes do financiamento das grandes aquisições de material circulante;
- Riscos de financiamento das operações, devidos à não obtenção das devidas compensações decorrentes da aplicação de novos incentivos tarifários e ao desajustamento dos valores previstos na RCM 43/2020, construída com pressupostos de 2018, com impacto significativo na gestão de tesouraria.

Riscos Operacionais

- Riscos de não cumprimento integral da oferta de serviços, decorrentes da indisponibilidade de recursos humanos nas atividades de suporte e de produção, sobretudo para execução atempada de todas as operações;
- Riscos de disponibilidade e obsolescência de equipamentos, nomeadamente pelo aumento da idade média e não renovação atempada de material circulante e equipamentos de suporte à exploração, condicionados pela insuficiente capacidade de suporte e satisfação de encomendas, por parte de prestadores de serviço;

- Riscos de eficiência das operações e disponibilidade de recursos, decorrentes dos obstáculos à contratação atempada e recurso a serviços externos, inerentes à reclassificação da empresa no sector empresarial do Estado;
- Riscos de eficiência das operações, decorrentes do insuficiente desempenho e fiabilidade da infraestrutura ferroviária, inerente às limitações associadas à realização de trabalhos de reabilitação e de novos investimentos, com impacto na imagem da empresa e na satisfação dos clientes;
- Riscos de tomada de decisão, inerentes ao nível de obsolescência e menor capacidade de atualização de aplicações de software, à eficácia dos mecanismos de gestão e controlo desses ativos, à disponibilidade, condições de registo, acesso e capacidade de interpretação de dados e informação;
- Riscos de segurança da circulação (safety), concretamente riscos de acidente ou incidente, com a consequente perda de ativos e pagamento de indemnizações e riscos de segurança de pessoas e bens (security);
- Riscos de perda de informação, associados à indisponibilidade de sistemas de informação, decorrentes da falta de recursos humanos especializados para assegurar as atividades de cibersegurança num contexto mais exigente;
- Riscos de perda de conhecimento e atraso em projetos e iniciativas multidisciplinares, devido a limitações na gestão / transmissão do conhecimento.

Riscos Jurídicos

- Riscos inerentes ao não cumprimento atempado de requisitos legais e regulamentares, nomeadamente devido ao incremento de legislação e à complexidade na sua internalização e aplicação.

Processo de Identificação de Riscos

O processo de gestão de riscos implementado na CP, dá resposta às disposições do Código das Sociedades Comerciais, ao Estatuto do Gestor Público, aos Princípios do Bom Governo das Empresas do Sector Empresarial do Estado, e ao Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, do Ministério das Finanças.

A CP segue a metodologia definida na NP ISO 31000:2018, estruturada nas atividades de comunicação e consulta, estabelecimento do contexto, identificação do risco, análise e avaliação, tratamento dos riscos e monitorização e revisão contínua. Este processo está refletido integralmente nos Plano de Gestão de Riscos e no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Estes Planos detalham os riscos de gestão, corrupção e infrações conexas e visam identificar, para as atividades dos processos da empresa, os respetivos riscos, nível do risco, medidas preventivas, mecanismos de controlo e responsáveis pelo risco.

Para além dos riscos identificados nos Planos referidos existem outros riscos específicos da atividade ferroviária no âmbito de regulamentação própria para o setor, nomeadamente para aspetos de segurança.

O PGR e o PPRCIC encontram-se respetivamente nos sítios da CP em:

[plano-gestao-riscos-24-25 - CP.PT](#)

[Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas \(cp.pt\)](#)

Principais Elementos do SCI e de Prevenção de Risco

A CP tem obrigações formais de reporte a diversas Tutelas, Entidades Reguladoras e Organismos de Fiscalização, aos quais presta informação financeira, operacional, técnica, ambiental, de segurança e de governação:

Organismos Reguladores do Setor Ferroviário (AMT, IMT, ANS, GPIAAF); Tutela Financeira e Fiscalização Externa (IGF, DGO, ETF, Tribunal de Contas, ROC); Tutela Setorial; Organismos Regulatórios e de Cumprimento Transversal (MENAC, CNPD, CNCS, Entidades Europeias de Segurança e Cibersegurança);

A CP divulga e reporta ainda informação para finalidades estatísticas, setoriais e de *benchmarking* (INE, UIC).

Utiliza as plataformas SISEE, SIPART, SOR, SIOE e SIGO e o seu sítio: [Relatórios Anuais | CP - Comboios de Portugal - CP.PT](#)

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Fonte: Relatório do Governo Societário 2025

Reporte de Informação Económica e Financeira

Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

Informação reportada no SISEE.

Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

Informação reportada no SISEE e SIGO (DGO).

Planos de Atividades e Orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Informação reportada no SISEE.

Orçamento anual e plurianual;

Informação reportada no SISEE e SIGO (DGO).

Documentos anuais de prestação de contas;

Informação anual reportada no SISEE, ao Tribunal de Contas e no sítio da CP em:

[Relatórios Anuais | CP - Comboios de Portugal - CP.PT](#)

Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização

Informação trimestral reportada no SISEE.

Sítio da Internet

O website oficial da CP tem o seguinte endereço: www.cp.pt, podendo, na parte institucional, ser consultada a seguinte informação:

Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no Artigo 171.º do CSC;

[A Empresa - CP.PT](#)

[Contactos - Sede | CP - Comboios de Portugal - CP.PT](#)

Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

[Estatutos CP](#)

Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

[Modelo de Governo | CP - Comboios de Portugal - CP.PT](#)

Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

[Relatórios Anuais | CP - Comboios de Portugal - CP.PT](#)

Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

[Contrato de Serviço Público](#)

Modelo de Financiamento Subjacente e Apoios Financeiros Recebidos do Estado nos Últimos Três Exercícios.

[Transparência | CP - Comboios de Portugal - CP.PT](#)

Outros Elementos de Publicação Obrigatória

Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;

[Transparência | CP - Comboios de Portugal - CP.PT](#)

Código de Ética;

[Ética e Conduta | CP - Comboios de Portugal - CP.PT](#)

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);

[Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | CP](#)

[Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR;](#)

[Relatório de Execução Anual do Plano de Gestão de Riscos](#)

[Código de Conduta;](#)

[Ética e Conduta | CP - Comboios de Portugal - CP.PT](#)

[Relatório sobre remunerações por género , a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;](#)

[Plano para a Igualdade Género 2025 | CP](#)

Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE);

[Relatórios Anuais | CP - Comboios de Portugal - CP.PT](#)

Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

O Contrato de Serviço Público entre a CP e o Estado foi assinado no final do ano de 2019, em 28 de novembro.

Foram contratualizadas as Obrigações de Serviço Público (OSP) prestadas nos serviços Urbanos / Suburbanos, Regionais e nos Intercidades, numa perspetiva de serviços integrados por áreas geográficas, agrupados em conjuntos de serviços, denominados “Eixos de Mobilidade”.

Estes serviços sujeitos a OSP são comercializados mediante um tarifário que se encontra contratualizado, assim como as regras para a sua atualização.

O Contrato prevê compensações financeiras pela prestação destes serviços, mas também objetivos de qualidade e sanções pecuniárias, no caso de a CP não cumprir os padrões de qualidade definidos.

O Serviço de Longo Curso “Alfa Pendular” embora assumido pelo Estado como Serviço de Interesse Económico Geral (SIEG), não se encontra abrangido pelas obrigações de serviço público do contrato, sendo, todavia, exigido à CP que mantenha a oferta referida no Anexo XII. A CP tem assim o direito de

explorar, em condições de mercado, os Serviços Alfa Pendular na rede ferroviária nacional, sendo livre de definir o respetivo tarifário e política comercial.

A aprovação da minuta do contrato foi publicada nas RCM n.ºs 188-A/2018 e 112/2019. As RCM n.ºs 43/2020, 162/2021 e 5/2024 autorizam as compensações financeiras decorrentes do contrato de prestação de serviço público celebrado entre o Estado e a CP.

A RCM n.º 13/2025, de 24 de janeiro, autoriza o acréscimo das compensações financeiras, na sequência da implementação do Passe Ferroviário Verde, para os anos de 2024 e 2025.

O contrato está publicado no site da CP, no seguinte link: O contrato está publicado no *site* da CP, no seguinte *link*:

[Contrato de Serviço Público](#)

O contrato obteve parecer vinculativo prévio da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) e visto do Tribunal de Contas, no final de junho de 2020.

Estão a ser desenvolvidos contactos com o IMT, enquanto Gestor do Contrato, para atualização dos anexos do Contrato de Obrigações de Serviço Público e dos respetivos valores de compensações financeiras.

Foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

CUMPRIMENTO DOS PBGS

Fonte: RGS 2025

Capítulo II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	Apresentou Plano de Atividades e Orçamento para 2025, adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X	
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do Plano de Atividades e Orçamento para 2025	X	
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	
Artigo 46.º	Elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X	
Artigo 47.º	Adotou um Código de Ética e divulgou o documento	X	
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral, caso lhe esteja confiada	X	
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X	
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se absterem de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	X	
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a ETF tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do seu sítio na internet	X	
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X	